



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.529, DE 08 DE JANEIRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS QUE VIEREM A INSTALAR-SE EM ÁREAS LOCALIZADAS AO NORTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo às Indústrias e Loteamentos Industriais que voerem a instalar-se em áreas situadas ao Norte do território do Município.

Art. 2º - O programa será elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e conterà os incentivos a serem concedidos aos empreendimentos industriais.

Art. 3º - Além dos incentivos o programa estabelecerá as áreas abrangidas pelo mesmo.

Art. 4º - O programa denominar-se-á "PRÓ-INDÚSTRIA" e será aprovada por decreto do Poder Executivo, com exceção das medidas que dependerem do referendo do Poder Legislativo, que a este serão submetidas.

Art. 5º - O "Pró-Indústria" visa consolidar a implantação de empreendimentos industriais em áreas situadas exclusivamente no território do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Lei Municipal Nº 2.529, de 08-01-96

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

OLMES PERTILE

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad..Q às fls.
e publicad..Q
Em 09/01/96

Olaisa

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.529 à Fl. 037v

Condes
Secretaria Geral